



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 001/2009

A Prefeitura Municipal de Apiacá – ES, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições para realização de **Processo Seletivo Público de Provas**, de caráter classificatório, para contratação, por prazo determinado de profissionais para composição das Equipes de Saúde da Família (ESF), agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, sob regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com suporte na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, Leis Municipais n.ºs 706/2007, de 23 de abril de 2007 e 788/2009, de 12 de maio de 2009, para as vagas indicadas neste edital bem como as que surgirem no prazo de validade deste certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A nomenclatura do cargo, requisitos para contratação, carga horária semanal, Vencimentos com valores de abril de 2009 seguem discriminados no anexo I do presente edital.

1.2 - O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será coordenado pela **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo**, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 073/2009, de 06 de maio de 2009, sob assessoria técnica especializada da **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda.**, observadas as seguintes condições:

1.2.1 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo deverá, sob supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame.

1.2.2 - Compete ao Prefeito do Município de Apiacá – ES a homologação do resultado do Processo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

1.3 - O Edital do referido processo seletivo na íntegra, está publicado no site www.gualimp.com.br, onde poderá ser baixado pela população em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.gualimp.com.br e/ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES.

1.5 - O prazo de **contratação** será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal, salvo nos casos de vagas temporárias por substituição, em situação de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde, com período determinado para substituição dos profissionais licenciados.

1.6 - Será contratado o candidato que atender a todas as condições exigidas neste edital.

1.7 - A Secretaria Municipal de Saúde exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto contratado, prerrogativa esta que em nenhuma hipótese eximirá o contratado das responsabilidades estabelecidas nos Códigos Civil e Penal brasileiro.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. - As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 25 a 29 de maio de 2009, em conformidade com as disposições a seguir:

2.1.1 - As inscrições serão realizadas na Pç. Senhora Sant`Ana, n° 06, 2° andar, centro, Apiacá - ES. (*Apiacá Lútero Clube*), no horário de 09h00min as 15h00min horas, no período de 25 a 29 de maio de 2009.

2.1.2 - Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.gualimp.com.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.4. - São requisitos para inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



2.4.1 – Para todos os cargos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;**
- d) não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar;
- e) preencher o Requerimento de Inscrição, de forma legível, que será fornecido no ato da inscrição;
- f) comprovante de Pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2 – Para os candidatos ao cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, ainda são exigidos os seguintes requisitos:

- a) ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;
- b) residir na área de abrangência de da equipe do PSF para a qual optar por concorrer, mediante comprovação de residência;

2.5. - Para efeito de inscrição, o candidato deverá recolher a taxa nos valores abaixo descritos:

C A R G O	TAXA R\$
<i>MÉDICO</i>	<i>100,00</i>
<i>DENTISTA</i>	<i>80,00</i>
<i>ENFERMEIRO</i>	<i>60,00</i>
<i>ASSISTENTE SOCIAL</i>	<i>60,00</i>
<i>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</i>	<i>20,00</i>
<i>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</i>	<i>20,00</i>
<i>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</i>	<i>20,00</i>
<i>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</i>	<i>20,00</i>
<i>MOTORISTA</i>	<i>20,00</i>

2.5.1 – A taxa deverá ser recolhida no BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo, na conta nº. 12.827.028 agência 143, em nome da Prefeitura Municipal de Apiacá/Processo Seletivo 2009.

2.6. - Para fins de seleção e classificação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição a serem anexados à ficha de inscrição:

- a) cópia simples do documento de identidade;
- b) cópia autenticada do diploma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- c) cópia simples dos demais cursos exigidos como pré-requisito, quando o cargo assim o exigir;
- d) cópia autenticada da Carteira de registro no Conselho de Classe;
- e) cópia simples de COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que comprove residência na área da comunidade em que desejar atuar (conta de luz, água, telefone ou declaração de residência que conste endereço completo);
- f) os documentos de escolaridade expedidos por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem revalidados pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

2.6.1 - Os requisitos exigidos no subitem 2.6 “b e d”, poderão ser comprovados no ato da contratação, sendo que, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis”.

2.7. - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.8. - A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

2.9. - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por internet, correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax;

2.10. – Ao entregar o Requerimento de Inscrição e os demais documentos exigidos conforme item 2.6 deste edital, o candidato receberá um **PROTOCOLO**, e posteriormente, caso sua inscrição seja deferida, o candidato receberá o seu **Cartão de Identificação observado o item 4**.

2.11 – No requerimento de inscrição ao emprego de ACS – Agente Comunitário de Saúde, deverá o candidato indicar para qual das três equipes do PSF concorrerá, concorrendo apenas às vagas indicadas para o respectivo PSF no anexo II e as que surgirem na mesma área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



2.12 – A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação expressa de suas normas.

3. – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. - Aos portadores de necessidades especiais serão providas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no ANEXO II deste edital, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência que seja o candidato portador.

3.2. - O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria Municipal da Saúde de Apiacá, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.3. - A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4. - O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. - As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.6. - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.7. - O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderão impetrar recursos em favor de sua situação.

3.8. - Caso seja necessário condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparada.

3.9 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

3.10 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leitor devidamente credenciado pela empresa realizadora do concurso ou através da utilização de provas ampliadas.

4. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

4.1 - O Cartão de Identificação é o documento que permite o acesso do candidato à sala de provas, e deverá ser apresentado juntamente com o Documento de Identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, o qual possibilitará o acesso do candidato à sala de provas.

4.2 - Os cartões de identificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Apiacá - ES, estarão à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Apiacá localizada à Pç. Senhora Sant`Ana, nº 06, Centro, Apiacá – ES. de 03 a 05 de junho de 2009.

4.3 - É obrigação do candidato conferir no Cartão de Identificação, seu nome, o n ° do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, nº 41 – Bairro Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291 - email: gualimp@gualimp.com.br.

4.4 As reclamações referentes ao CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO serão aceitas até às 17 horas do dia 05 de junho de 2009.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. - O processo seletivo público será realizado através de uma única etapa de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, que constará de Provas Objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



5.2. – As provas objetivas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos, e constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerentes ao cargo pretendido, conforme descrito no ANEXO II.

5.2.1 - *As provas objetivas serão realizadas no dia 07 de junho de 2009, às 08h30min em local especificado no Cartão de Identificação.*

5.2.2 – A PROVA OBJETIVA, exceto para MOTORISTA, constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta, que será assinado pelo candidato.

5.2.2.1 - Para os candidatos a contrato de MOTORISTA a PROVA OBJETIVA constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta, que será assinado pelo candidato.

5.2.3 - Os conteúdos a serem estudados para a PROVA OBJETIVA, são os constantes no ANEXO III.

5.2.4 – Os gabaritos das provas objetivas serão publicados às 12h00min do dia 08 de junho de 2009, no site www.gualimp.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacá.

5.3 - A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem de cronologia, observados os pontos obtidos nas Provas Objetivas.

5.4 - O resultado final dos candidatos classificados será divulgado, até o dia 18 de junho de 2009, no site www.gualimp.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacá.

5.5 - Será considerado **DESCLASSIFICADO** o candidato que obtiver nota igual a 0 (ZERO) pontos na prova objetiva.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.1 – *As provas objetivas serão realizadas no dia 07 de junho de 2009, às 08h30min em local especificado no Cartão de Identificação*, devendo os concorrentes fazer-se presentes no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



munidos de caneta AZUL ou PRETA, cientes de que não será permitida a entrada após o seu início e sem a apresentação do documento conforme item 4.1.1.

6.2 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;
- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos e/ou similares ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitido portar ou utilizar aparelho telefônico e celular.
- e) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.

6.3 - Iniciadas as provas não será permitida a comunicação entre Candidatos ou consultas em livros e/outros, sob pena de exclusão.

6.4 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
- c) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



6.5 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, **obrigatoriamente**, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Concurso, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do Concurso.

6.6 - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do concurso.

6.7 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

6.8 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente após 120 minutos do início da mesma.

6.9 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

6.10 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Identificação.

6.11 – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas, caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do processo seletivo.

6.12 – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue 30 (TRINTA) minutos após o início das provas.

6.13 – Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, ou mais de uma resposta assinalada ou estiverem em branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



6.14 – Caso o candidato perca o Cartão de Identificação por qualquer motivo, ele deverá apresentar o documento de identidade e aguardar a determinação da comissão coordenadora para que ele possa entrar no recinto para realizar a prova.

6.15 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do laque dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.

6.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.17 - O candidato deverá, conferir a seqüência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova(s). Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Processo Seletivo. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

6.18 – Os erros **FORMAIS** durante a primeira hora de realização das provas, poderão ser revistos pela Coordenação, sem que haja prejuízo para os candidatos.

6.19 - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo viabilizar o Processo.

6.20 – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Identificação para a realização da prova, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso.

6.21 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - Os candidatos inscritos serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Nota obtida** na prova objetiva.

7.2 - Em caso de igualdade de notas, na **classificação**, serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 – o candidato mais idoso.

7.3 - Não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

7.4 - A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva e ou resultados finais.

8. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

8.1 - O candidato, após a divulgação dos gabaritos, que será feita às 12h00min do **dia 08 de junho de 2009**, no site www.gualimp.com.br, e no átrio da Prefeitura, poderá peticionar RECURSO à banca examinadora, através da Comissão Coordenadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.

8.2 – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO IV**, que poderá ser retirado gratuitamente no site www.gualimp.com.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão bem como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



dados completos para sua identificação e do candidato, e *deverão ser postadas via sedex, até às 12h00min do dia 10 de junho de 2009*, ou entregues na sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para análise, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, nº 41 – Bairro Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000, caso contrário, serão indeferidas de plano.

8.3 - Somente serão aceitos os recursos entregues na sede da empresa ou enviados via sedex com a data de postagem ou recibo da empresa no prazo estabelecido no item 8.2.

8.4 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;

8.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 8.2.

8.6 - O prazo máximo para apresentação de recurso quanto aos resultados é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos mesmos, observado as mesmas condições expressa nos itens 8.1 e 8.2.

8.7 - A decisão proferida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Público tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais de revisão.

8.8 – Os pontos das questões que por ventura venham a ser anulada, após o julgamento dos recursos, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

8.9 – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso, serão disponibilizadas no site www.gualimp.com.br.

9. REGIME JURÍDICO:

9.1 - Os **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Público serão contratados sob *Regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho*, pelo prazo de até dois anos, com possibilidade de prorrogação por uma vez, com jornada semanal de quarenta horas de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



10 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Para contratação o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- f) Ter, no ato da contratação, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- g) Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

10.2 - O candidato deverá entregar no ato da contratação, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Certidão Negativa Criminal;
- l) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acumulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;
- n) Laudo médio expedido pela perícia médica municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato.

10.3 – Apresentar-se junto à Prefeitura Municipal de Apiacá, para assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, contados da convocação, cientes de que o não cumprimento deste prazo importará em convocação do próximo classificado na ordem de classificação.

10.4 – A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

10.5 - Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

10.6 - No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

10.7 - Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão, caso aprovados, cursar o curso introdutório de formação inicial continuada, nos termos da Lei 11.350/2006.

10.8 - Os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Combate a Endemias deverão, caso aprovados, cursar o curso introdutório de formação inicial continuada para ACE/DENGUE, nos termos da Lei 11.350/2006.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

11.2 – Será de inteira responsabilidade da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público o acompanhamento gerencial da realização do processo, recebendo e arquivando todos os documentos, e se caso necessário encaminhando-os a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

11.3 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo apresentado pela comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



11.4 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

11.5 – Os cargos vagos, discriminados neste **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

11.6 - A Prefeitura Municipal de Apiacá e a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo, a não ser os constantes do presente edital, ou publicado no site www.gualimp.com.br.

11.7 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

11.8 – Todas as publicações relativas a este processo seletivo serão publicadas através do site www.gualimp.com.br, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Apiacá - ES.

11.9 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município serão resolvidos pela comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Apiacá – ES, 22 de maio de 2009.

JOSÉ CHIERICI FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA

Administrador - CRA – ES nº 7228